

RESOLUÇÃO CONFE Nº 094, DE 19 DE JULHO DE 1978

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar com recursos do Fundo de Manutenção dos Conselhos de Estatística (FUMCE) e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Crédito Suplementar de CR\$ 28.552,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), para o Conselho Federal de Estatística (CONFE), destinado à cobertura dos encargos referidos no Processo CONFE nº 288/78.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento dos dispêndios aludidos no artigo anterior serão obtidos mediante destaque da supramencionada importância, do FUNDO DE MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ESTATÍSTICA (FUMCE) instituído pela Resolução CONFÉ Nº 27, de 07.08.1974, observada a seguinte classificação orçamentária:

3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	- PESSOAL	
3.1.1.2.02	- Diárias.....	CR\$ 16.900,00
3.1.2.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.1.3.02	- Passagens, transportes de pessoas e suas bagagens.	CR\$ 11.652,00
	T O T A L	CR\$ 28.552,00

Art. 3º - Em consequência da suplementação ora estabelecida, o Orçamento Programa do Conselho Federal de Estatística (CONFE), para o exercício de 1978, passa a estimar a Receita em CR\$ 968.552,00 (novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 4º - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1978

Leonidas Duarte Filho
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária nº 697, de 19 de julho de 1978

